LEI Nº 4.793, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 09 / 07 / 2019

INSTITUI O FESTIVAL JUNINO JECA TATU, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ESTATUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Festival Junino Jeca Tatu, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Parauapebas.

Art. 2º Esta Lei tem fundamentação legal no Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000 e na Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Parauapebas, 09 de julho de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal